

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23293, datada de 22 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SEPLAN-PI

EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE



EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026
PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE

CADASTRO DE EMPRESAS E JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA
OPORTUNIDADE.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), do PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA (PIT), subsidiária da AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS (INVESTE PIAUÍ) e da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ (COJUV) no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na legislação vigente, no Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 (e alterações) e o que consta no Processo Administrativo nº 00017.000407/2026-03,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Cadastramento que dispõe sobre o cadastramento de empresas e jovens para participação no Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - **OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, visando a criação de oportunidades de emprego e renda para a juventude piauiense, proporcionando um acesso mais igualitário às vagas de trabalho no Estado, conforme previsto na legislação vigente e no Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 (e alterações).

1. DO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM

- 1.1. O Programa **OPORTUNIDADE JOVEM** tem por objetivo contribuir para a geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda à juventude piauiense, visando a inclusão de jovens no mercado de trabalho e o desenvolvimento socioeconômico do Estado.
- 1.2. O Decreto nº 22.141/2023 instituiu 06 (seis) eixos no Programa: Estágio Curricular Obrigatório de Nível Médio; Monitoria Estudantil de Nível Médio; Aprendizagem Profissional em Instituições Privadas; Estágio Extracurricular; Aprendizagem Profissional em Instituições Públicas; Primeira Oportunidade.
- 1.3. A execução do **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** consiste na concessão de apoio financeiro às empresas que ampliem seu quadro funcional com a admissão de jovens com idade entre 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, mediante formalização de contrato de trabalho, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2. OBJETO DO EDITAL - PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital o cadastramento de pessoas jurídicas sediadas no Estado do Piauí para acesso ao apoio financeiro conforme disposto na legislação vigente e no art. 22, do Decreto Estadual nº 22.141/23, e, de jovens que nunca trabalharam formalmente com CTPS assinada nos termos do que consta nesse Edital.
- 2.2. O Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** tratará como prioridade as novas contratações realizadas a partir do ano de 2026, após efetivo cadastramento e validação no Programa.



- 2.3. Este Edital será publicado na plataforma oficial do Programa Oportunidade Jovem (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

3. META

- 3.1. O Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** tem por meta contribuir para a contratação de jovens com idade entre 18 a 29 anos mediante intermediação de mão de obra realizada através da Plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) com a concessão de apoio financeiro às empresas correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, a ser pago durante os seis primeiros meses da contratação, conforme disponibilidade orçamentária de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para este Programa, disponibilizado por crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no disposto na legislação vigente.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 4.1. A abrangência do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** é o Estado do Piauí.

5. PÚBLICO-ALVO

- 5.1. O público-alvo do Programa Oportunidade Jovem – **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** – abrange empresas que operam no Estado do Piauí e jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos e que nunca tiveram as suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinadas.
- 5.2. As empresas e os jovens interessados em participar do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** devem estar devidamente cadastrados, com seus documentos e registros validados, em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Edital de Cadastramento.

6. DA PLATAFORMA

- 6.1. Para este eixo do Programa Oportunidade Jovem o cadastramento tanto de jovens quanto de empresas será realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>), a partir de 23 de julho de 2026.
- 6.2. A plataforma Piauí Oportunidade é o portal oficial de oportunidades de trabalho e formação profissional do Estado do Piauí, desenvolvido sob a responsabilidade da Investe Piauí, com o objetivo de conectar jovens em busca de oportunidade no mercado de trabalho com as empresas interessadas em oferecer vagas e programas de capacitação. A plataforma é um ambiente digital acessível e seguro, projetado para promover a inclusão produtiva dos jovens piauienses e estimular a parceria entre o governo e o setor privado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

- 7.1. São atribuições da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE**
- a) a análise da documentação anexada pela empresa no ato de cadastramento na plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>), bem como, a validação do cadastro da referida empresa;
 - b) promover a mobilização das empresas para que se cadastrem na plataforma e participem do programa.
- 7.2. São atribuições da **Coordenadoria da Juventude do Piauí – COJUV**:
- a) realizar a análise e validação dos jovens participantes do Programa, Eixo Primeira Oportunidade, de acordo com os critérios de vulnerabilidade social e econômicos previstos no Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 e



estabelecidos neste Edital, obedecendo os créditos orçamentários disponíveis;

- b) promover a mobilização dos jovens para que se cadastrem na plataforma e participem das capacitações disponíveis no endereço eletrônico piauiportunidades.pi.gov.br.

7.3. São atribuições da **Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN**:

- a) realizar a liberação do apoio financeiro à empresa que contratar jovens nos termos deste Edital;
- b) solicitar, mensalmente, a comprovação do pagamento do salário por parte da empresa ao jovem bem como o recolhimento de todos os encargos sociais pertinentes;
- c) realizar, mensalmente, a análise da prestação de contas, considerando a regularidade fiscal e cadastral, o porte da empresa, o número de empregados acrescidos e a manutenção desses vínculos durante a participação da empresa no programa

7.4. São atribuições da **Agência de Atração de Investimentos Estratégicos - INVESTE PIAUÍ**:

- a) promover a mobilização das empresas para que se cadastrem na plataforma e participem do programa.

7.5. São atribuições da **Piauí Instituto de Tecnologia (PIT)**:

- a) gerir a plataforma
- b) realizar atualizações na plataforma quando necessário e/ou conforme solicitação da comissão de monitoramento para melhor fluxo e desempenho das contratações pela plataforma.
- c) dar suporte em caso de dúvidas para os participantes e interessados pelo Edital quanto ao processo de cadastro dos jovens e empresas na plataforma Piauí Oportunidade.

8. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. A Comissão de Monitoramento é uma estrutura colegiada instituída por Portaria Conjunta, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Piauí (SDE), Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) e, da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), responsável por processar e julgar o presente Edital.
- 8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas e jovens participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da Administração Pública.
- 8.3. A Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que julgar necessários para auxiliar na realização de suas atividades.
- 8.4. A Comissão verificará a regularidade fiscal e cadastral da empresa conforme disposto neste Edital e legislação correlata.
- 8.5. A Comissão poderá realizar visitas presenciais para orientar as empresas quanto às práticas de desenvolvimento profissional dos jovens, garantir que os objetivos do programa sejam alcançados e avaliar os impactos sociais na respectiva região.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. DAS EMPRESAS

- 9.1.1. O cadastramento no Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** será realizado, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico (<https://piauiportunidades.pi.gov.br/>), a partir de 23 de julho de 2026, conforme consta neste Edital. O período de cadastramento poderá ser modificado pelas Secretarias signatárias deste Edital.
- 9.1.2. São requisitos para a empresa se cadastrar no Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**:



- a) ser constituída há, no mínimo, 1 (um) ano;
 - b) possuir domicílio fiscal no Estado do Piauí;
 - c) ter regularidade fiscal e cadastral;
 - d) manter o(s) jovem(ns) contratado(s) nos quadros da empresa durante o período mínimo de 6 meses.
- 9.1.3. Para que uma empresa possa se cadastrar no Programa e, consequentemente, ter direito ao apoio financeiro de que trata este Edital, deverá anexar (em formato PDF) à Plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) os seguintes documentos:
- a) ato de constituição da pessoa jurídica e seus aditivos;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
 - e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual;
 - f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) prova de regularidade de débitos trabalhista (Justiça do Trabalho);
 - h) comprovante da existência de conta bancária informando agência e número da conta corrente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica;
 - i) termo de ciência e compromisso assinado pelo representante da empresa.
- 9.1.4. A documentação comprobatória deverá ser cópia perfeita do documento original, sendo desconsiderados documentos ilegíveis, que apontem rasuras ou apresentem alterações de imagem ou de composição.
- 9.1.5. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar documentação complementar de cunho comprobatório da documentação enviada.
- 9.1.6. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de cadastramento, para validá-lo e comunicar as empresas por e-mail.
- 9.1.7. Após comunicação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, na forma prevista neste Edital, a empresa poderá complementar seu cadastro na plataforma.
- 9.1.8. A validação do cadastramento pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** seguirá ordem cronológica, observando as seguintes especificações:
- a) cada microempresa terá direito até 05 (cinco) postos de trabalho, ou seja, a escolher 05 (cinco) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa;
 - b) cada Empresa de Pequeno Porte terá direito até 10 (dez) postos de trabalho, ou seja, a escolher 10 (dez) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa;
 - c) cada Empresa de Médio Porte terá direito até 20 (vinte) postos de trabalho, ou seja, a escolher 20 (vinte) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa;
 - d) cada Empresa de Grande porte terá direito até 50 (cinquenta) postos de trabalho, ou seja, a escolher 50 (cinquenta) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa.
- 9.1.9. Serão indeferidas as solicitações de cadastramento de empresas que não se enquadrarem em qualquer exigência contida neste Edital.
- 9.1.10. Em caso de validação do cadastro, a empresa será informada por e-mail, do quantitativo máximo de novos postos de empregos que poderão receber o apoio financeiro do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**.



9.1.11. As empresas deverão manter os documentos e certidões atualizados na plataforma, para efeito de liberação do apoio financeiro.

9.2. DO JOVEM

9.2.1. O cadastramento dos jovens no programa será realizado na Plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) a partir do dia 23 de julho de 2026. Para o cadastro, o jovem deverá acessar a plataforma, preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) comprovante de escolaridade (Declaração, histórico ou certificado da instituição de ensino);
- c) comprovante da Carteira de Trabalho Digital, com a folha de rosto em PDF ou print da tela que indique a ausência de registros de trabalho.

9.2.2. Os jovens cadastrados na Plataforma, nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas disponibilizadas pelas empresas também cadastradas no **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**.

9.2.3. A análise da documentação dos jovens ficará a cargo da **Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV)**, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de cadastramento, para validação.

9.2.4. Serão indeferidas as solicitações de cadastramento dos jovens que não se enquadrarem em qualquer exigência contida neste Edital.

10. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA

10.1. As empresas cadastradas, na condição de empregadoras, informarão na plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) a quantidade de vagas que desejam preencher por intermédio do programa.

10.2. Os jovens cadastrados na Plataforma Piauí Oportunidade, no âmbito deste Edital, poderão se candidatar às vagas disponibilizadas pelas empresas e participar dos respectivos processos seletivos.

10.3. As empresas deverão proceder à contratação dos jovens selecionados com anotação de contratação assinada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), respeitando os prazos e termos do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.4. A confirmação da contratação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br e será validada pela comissão de monitoramento do programa.

10.5. As empresas deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que trata da reserva de vagas disponibilizadas neste Edital para a contratação de Pessoas com Deficiência.

11. DO APOIO FINANCEIRO

11.1. A empresa cadastrada no Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** terá direito a receber o apoio financeiro, desde que atenda todos os critérios estabelecidos neste instrumento, a partir da data da contratação do jovem na Plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>) conforme a quantidade de vagas disponibilizadas.

11.2. A cada formalização de contrato de emprego nos termos deste Edital e na forma prevista pelo Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento realizará apoio financeiro a empresa cadastrada no Programa.

11.3. O apoio financeiro será pago por um período máximo de 06 (seis) meses, para cada jovem contratado pela empresa nos



termos deste Edital. Cada parcela será no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, observado o período do cadastramento da empresa na Plataforma (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/>).

- 11.4. O valor do apoio financeiro será de acordo com o número de vagas de empregos disponibilizadas e efetivamente contratadas pela empresa cadastrada nos limites do disposto neste Edital.
- 11.5. O apoio financeiro disposto neste Edital será realizado em parcela única, conforme previsto na legislação vigente.

12. DO ORÇAMENTO

- 12.1. O presente Edital perfaz o total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e correrá por meio da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: 19 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 - Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 - Programa de Trabalho: 19.101.1.11.334.0104.6306 - INCENTIVO AO PROGRAMA PRIMEIRA OPORTUNIDADE
 - Fonte: Recursos do Tesouro Estadual

13. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 13.1. A liberação do auxílio financeiro será efetuada mediante ordem bancária da Secretaria de Estado do Planejamento em favor da empresa cadastrada, devendo o valor ser creditado em conta corrente de titularidade da empresa, informada anteriormente.
- 13.2. Após a efetivação da contratação do novo empregado, comprovada pela assinatura na CTPS, a empresa beneficiária receberá, em parcela única o valor correspondente a até 06 (seis) meses de apoio financeiro por cada jovem contratado.
- 13.3. A empresa deverá solicitar o auxílio financeiro por meio da plataforma Piauí Oportunidade, onde deverá submeter a seguinte documentação devidamente preenchida que se encontra anexo neste edital e/ou no presente link (<https://piauioportunidades.pi.gov.br/editais/>): Termo de Adesão; Requerimento de liberação de apoio financeiro e CTPS do jovem assinada, mais o print de tela que consta "1º contrato encontrado".
- 13.4. As empresas cadastradas no **Programa Oportunidade Jovem – EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** têm o dever de prestar contas da utilização dos valores repassados pelo Poder Público, nos termos da legislação vigente do Estado do Piauí.
- 13.5. As empresas com jovens contratados por meio do Programa deverão enviar para a Comissão de Monitoramento do Programa, até o dia 20 (vinte) de cada mês do período de execução da contratação, por meio do endereço eletrônico primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br, os seguintes documentos:
- a) Lista de frequência do jovem contratado referente ao mês trabalhado ou relatório de ponto;
 - b) Recibo de Pagamento e Comprovante bancário de pagamento do salário;
 - c) Certidões atualizadas: Estado, Município, Fazenda Nacional, Trabalhista e FGTS (Certificado de Regularidade);
 - d) GUIA FGTS com comprovante bancário de pagamento;
 - e) Guia INSS com comprovante bancário de pagamento.

13.5.1 O envio mensal da documentação especificada no item 13.5, comprova a manutenção ou o aumento do número de jovens contratados nos termos deste Edital. A ausência desse relatório poderá resultar nas penalidades previstas na legislação vigente, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.



- 13.6. A empresa cadastrada no Programa deverá informar previamente à Secretaria de Estado do Planejamento, por meio de ofício a ser enviado para o e-mail "primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br", sobre qualquer desligamento ou substituição de jovens contratados por ela, acompanhado das devidas comprovações do pagamento da rescisão contratual e do pagamento dos encargos sociais pertinentes.

13.6.1 As substituições não acarretarão novo apoio financeiro pela SEPLAN.

13.6.2 Caso não ocorra a substituição de jovens contratados na forma do 13.6, a empresa deverá informar formalmente a Comissão de Monitoramento para fins de devolução do valor do apoio financeiro remanescente à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A empresa com jovens contratados no âmbito deste Edital, deverá durante todo o período de concessão do apoio financeiro, manter seu cadastro atualizado junto à piauioportunidades.pi.gov.br, observado o disposto nas normas vigentes.
- 14.2. Os participantes do Edital são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 14.3. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações contidas poderá acarretar a exclusão do participante, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, para a apuração de eventuais crimes.
- 14.4. Este Edital do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** estará vigente enquanto durarem os créditos orçamentários disponibilizados no período para essa etapa do Programa.
- 14.5. A manutenção do cadastramento da empresa para novas contratações está vinculada à conservação dos postos de trabalho.
- 14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento do Programa.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - SDE

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento - SEPLAN-PI

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ

EVERTON ALVES CALISTO

Coordenador Estadual da Juventude do Piauí – COJUV

RAFAEL JALES

Diretor-presidente do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2026

Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM"

EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"

(Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545/2024).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 8.545/2024.	Início: ____/____/2026	Término: ____/____/2026

1 - DADOS DO EMPREGADOR

Empregador:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Site:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone para Contato:
Nome do Responsável:		CPF:	

2 - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Código do Banco (com DV):	Nome do Banco:
Código da Agência (com DV)	Nome da Agência:
Número da Conta Corrente (com DV):	



3 - BENEFICIÁRIOS

Nome do Trabalhador	CPF Nº	NIS/PIS Nº	CTPS Nº	Data de Contratação

4 - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM"- EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 8.545/2024):

- a) Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.545/2024.
- b) As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.
- c) A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"** será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.
- d) O descumprimento das disposições constantes na Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.
- e) A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.
- f) Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- g) O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.



h) Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**, devendo este instrumento ser aditado.

i) O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**.

5. Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:

a) contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

c) Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS-

d) Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constate o descumprimento da Lei Estadual nº 8.545/2024.

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Teresina, xx de xxxx de 2026.

Empregador: _____

CPF Nº:

ANEXO II

Requerimento de Liberação de Subsídio *(papel timbrado)

À Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN)

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos a liberação do pagamento do subsídio correspondente a **50% do salário mínimo** nacional vigente, por um período de até **6 (seis) meses**, totalizando R\$ (valor por extenso) referente à contratação dos jovens listados abaixo, efetuada através do **Programa Oportunidade Jovem – Eixo Primeira Oportunidade (Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024)**:

NOME	CPF	DATA DA CONTRATAÇÃO

Os valores devem ser depositados conforme os dados bancários a seguir:

- f) **Banco:**
- g) **Agência:**
- h) **Conta:**
- i) **CNPJ:**

Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

X	Tenho ciência dos termos do EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 do PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE
---	--

ANEXO IV

(Apenas no caso de novas contratações da empresa que já assinou o Termo de Adesão)

TERMO ADITIVO nº ____ ao Termo de Adesão nº ____ / ____ do Empregador ao Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024).

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545/2024).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 8.545/2024.	Início: ____/____/2026	Término: ____/____/2026

1 - DADOS DO EMPREGADOR

Empregador:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail		Site:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone para Contato:
Nome do Responsável:		CPF:	



**2 – BENEFICIÁRIOS****2.1 NOVOS POR ACRÉSCIMO**

Nome do Trabalhador	CPF Nº	NIS/PIS Nº	CTPS Nº	Data de Contratação

2.2 NOVOS POR SUBSTITUIÇÃO

Nome do Trabalhador	CPF Nº	NIS/PIS Nº	CTPS Nº	Data de Contratação

2.3 EXCLUÍDOS

Nome do Trabalhador	CPF Nº	NIS/PIS Nº	CTPS Nº	Data de Contratação

3 - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO:

a) Na execução do presente Termo de Adesão, o SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024.

b) Ficam ratificadas as demais normas e obrigações fixadas no Termo de Adesão nº ____/____, ora aditado, não modificado, direta ou indiretamente, por este instrumento.

4. DECLARAÇÃO:



Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão. Declaro, ainda, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI) xx de xxx de 2026.

Empregador: _____

CPF Nº:

